

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1730/77

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JAHU

ASSUNTO : Edital para o concurso vestibular de 1978

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER : Nº 1047/77 - CTG - Aprovado em 30/11/77

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

1 - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu enviou ao Conselho Estadual de Educação o edital de abertura das inscrições ao concurso vestibular para o preenchimento das vagas fixadas para os cursos que ministra, e relativas ao período letivo de 1978.

Não encaminhou porém a regulamentação do concurso vestibular, que se não confunde com o edital.

2 - Apreciação - Voto do Relator: - A Faculdade em tela e a Faculdade de Administração de Empresas de Jahu são mantidas pela Fundação Educacional de Jahu. O concurso vestibular será comum. Não tendo elaborado a regulamentação, a Faculdade deverá, anualmente, encaminhar ao Conselho Estadual da Educação cópia do edital do concurso vestibular para que seja atendido, por via reflexa, o disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

O edital é cópia daquele remetido pela Faculdade de Administração de Empresas de Jahu. Portanto, as observações que lhe foram feitas, aplicam-se ao desta Faculdade.

3 - A Equipe Técnica do Conselho conferirá as indicações das vagas para os cursos, em número de três, ministrados pela Faculdade. Ademais, deverá prestar-lhe colaboração para que o edital se afeiçoe às observações tecidas a propósito do edital da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o edital referente ao concurso vestibular, para o período letivo de 1978, a ser realizado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 28 de Novembro de 1977

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, José Antônio Trevisan, Enrique Gamba, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, 30 de novembro de 1977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de novembro de 1977

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente